



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

## PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS EDITAL N.º 001/2025

O Município de Andradas, torna público que realizará Processo Seletivo para formação de Cadastro de Reserva nas classes do Quadro Geral e Magistério, para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração do Poder Executivo Municipal, com submissão ao regime jurídico estatutário, estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 90, de 17 de outubro de 2006 e suas alterações, e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

O Processo Seletivo de que trata este Edital rege-se-á pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n.º 90, de 17 de outubro de 2006, na Lei Complementar Municipal n.º 91, de 23 de outubro de 2006, Lei Complementar Municipal n.º 95, de 12 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 100 de 12 de março de 2007, Lei Complementar n.º 106, de 03 de setembro de 2007, Lei Ordinária n.º 1.475, de 10 de setembro de 2007, Lei Ordinária Municipal n.º 1.644, de 25 de novembro de 2013, Decreto Municipal n.º 1.785, de 13 de fevereiro de 2017, Decreto Municipal nº 2.776 de 21 de junho de 2023, suas alterações, legislação superveniente e todas as disposições aqui contidas. Para a contratação dos candidatos aprovados, o Município de Andradas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei da Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000).

### 01 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e será organizado e executado sob a responsabilidade do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE (IPEFAE).
  - 1.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado nos meios e formas especificados no Capítulo 2.
- 1.2 O Processo Seletivo de que trata este edital destina-se a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em substituição aos servidores efetivos em caso de afastamentos ou situações constantes na Lei Ordinária 1475/2007, dos cargos do Quadro Geral e Magistério, da Administração do Poder Executivo Municipal de Andradas-MG, e funções do quadro de servidores das Leis 100/2007 e 106/2007, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 1.3 O Cronograma deste Processo Seletivo é o constante do Anexo VI neste Edital, cujas datas deverão ser rigorosamente respeitadas, salvo por motivo de força maior.
- 1.4 A Descrição Sintética das atribuições das funções são as encontradas no Anexo II deste Edital.
  - 1.4.1 As Atribuições Típicas das funções são encontradas nos Decretos Municipais n.º 734/2006, 735/2006, 1.285/2012, 2.048/2019 e 2.098/2019 e alterações supervenientes.
- 1.5 As funções, Requisitos Mínimos Para Provimento, Valores a Receber (R\$), Número de Vagas, Valor da Inscrição, Formas de Avaliação serão conforme demonstrados no quadro a seguir:

CÓDIGO	FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (semanal)	VALORES A RECEBER (R\$)	NÚMERO TOTAL DE VAGAS (amplo concorrência)	NÚMERO DE VAGAS RESERVADAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)	FORMAS DE AVALIAÇÃO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO</b>								
07-U.1	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.454,26 *	CR	-	40,00	PO
09-U.1	AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	Ensino Fundamental Incompleto	30	R\$ 1.319,05 *	CR	-	40,00	PO
19-U.1	LIXEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.454,26 *	CR	-	40,00	PO
34-U.1	SERVENTE DE PEDREIRO	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.454,26 *	CR	-	40,00	PO
39-U.1	TRABALHADOR BRAÇAL	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.454,26 *	CR	-	40,00	PO / PP
40-U.1	VIGIA	Ensino Fundamental Incompleto	40	R\$ 1.454,26 *	CR	-	40,00	PO
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)</b>								
-	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PSF (ACS) ***	Ensino Médio Completo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutorio de formação inicial e continuada (mínimo 40 horas) E RESIDIR NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DESDE A DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL (VIDE TABELA ANEXO)	40	R\$ 3.036,00	CR	-	55,00	PO / RED
<b>BAIRROS ABRANGIDOS</b>								
02-U.2	ACS	GONÇALVES	A área de abrangência da Unidade do Programa Saúde "Bairro dos Gonçalves" abrange os seguintes bairros: Gonçalves I; Boa Vista I; Coqueiros; Antas; Varginha I; Microondas; Ponte Preta; Pessegueiros; Aterrado; Cachoeirinha; Ventania; Lagoa Dourada I; Campo do Mourões; Tamanduá; Cipó; Pitangueiras; Tanque; Farinha; Ronca; Capão do Mel.					CR
<b>ENSINO MÉDIO COMPLETO</b>								
03-U.2	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	Ensino Médio Completo; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutorio de formação inicial e continuada. (Mínimo 40 Horas)	40	R\$ 3.036,00	CR	-	55,00	PO / RED
05-U.2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo	30	R\$ 1.867,76	CR	-	55,00	PO / RED
06-U.2	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DO PSF	Ensino médio completo e registro no CRO/MG	40	R\$ 2.368,03	CR	-	55,00	PO / RED
08-U.2	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino Médio Completo Registro no CRO/MG	30	R\$ 2.147,87	CR	-	55,00	PO / RED



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

12-U.2	ELETRICISTA	Ensino Médio Completo	40	R\$ 2.368,03	CR	-	55,00	PO / PP
16-U.2	FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo	30	R\$ 2.147,87	CR	-	55,00	PO / RED
18-U.2	FUNILEIRO / PINTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	Ensino Médio Completo	40	R\$ 3.198,91	CR	-	55,00	PO / PP
41-U.2	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	Ensino Médio Completo	40	R\$ 3.198,91	CR	-	55,00	PO / PP
29-U.2	MOTORISTA	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	40	R\$ 2.368,03	CR	-	55,00	PO / PP
32-U.2	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	40	R\$ 3.198,91	CR	-	55,00	PO / PP
33-U.2	PEDREIRO	Ensino Médio Completo	40	R\$ 3.198,91	CR	-	55,00	PO / PP
36-U.2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF	Técnico em Enfermagem Completo e registro no COREN/MG	40	R\$ 2.368,03	CR	-	55,00	PO
37-U.2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	Ensino Médio Completo	30	R\$ 2.147,87	CR	-	55,00	PO / RED
38-U.2	TÉCNICO EM QUÍMICA	Curso de nível técnico em química completo e possuir registro junto ao CRQ/MG	40	R\$ 2.368,03	CR	-	55,00	PO / RED

## ENSINO MÉDIO e/ou SUPERIOR COMPLETO – ÁREA DA EDUCAÇÃO

11-U.2	EDUCADOR INFANTIL	Magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia	30	R\$ 1.905,11	CR	-	55,00	PO / RED
--------	-------------------	--	----	--------------	----	---	-------	----------

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO

01-U.3	ADMINISTRADOR PÚBLICO	Graduação em Administração Pública e registro no conselho de classe competente de MG.	30	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO / RED
04-U.3	ASSISTENTE SOCIAL	Graduação em Serviço Social e registro no CRESS/MG.	30	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO / RED
10-U.3	CONTADOR	Graduação em Ciências Contábeis e registro no CRC/MG.	30	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO / RED
13-U.3	ENFERMEIRO	Graduação em Enfermagem e registro no COREN/MG.	30	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO
14-U.3	ENFERMEIRO DO PSF	Graduação em Enfermagem e registro no COREN/MG	40	R\$ 5.314,26	CR	-	70,00	PO
15-U.3	FARMACÊUTICO	Graduação em Farmácia e registro no CRF/MG.	30	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO
17-U.3	FISIOTERAPEUTA	Graduação em Fisioterapia e registro no CREFITO/MG	30	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO
20-U.3	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Graduação em Medicina com especialidade em Cardiologia e registro no CRM/MG	24	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO
21-U.3	MÉDICO CLÍNICO GERAL	Graduação em Medicina e registro no CRM/MG	24	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO
22-U.3	MÉDICO DO PSF	Graduação em Medicina e registro no CRM/MG	40	R\$ 19.485,52 ***	CR	-	70,00	PO
23-U.3	MÉDICO DO TRABALHO	Graduação em Medicina com especialidade em Medicina do Trabalho e registro no CRM/MG	24	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO
24-U.3	MÉDICO GINECOLOGISTA	Graduação em Medicina com especialidade em Ginecologia e registro no CRM/MG	24	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO
25-U.3	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Graduação em Medicina com especialidade em Oftalmologia e registro no CRM/MG	24	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO
26-U.3	MÉDICO ORTOPEDISTA	Graduação em Medicina com especialidade em Ortopedia e registro no CRM/MG	24	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO
27-U.3	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	Graduação em Medicina com especialidade em otorrinolaringologia e registro no CRM/MG	24	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO
28-U.3	MÉDICO PEDIATRA	Graduação em Medicina com especialidade em Pediatria com registro no CRM/MG.	24	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO
30-U.3	NUTRICIONISTA	Graduação em Nutrição e registro no CRN/MG.	30	R\$ 3.964,51	CR	-	70,00	PO
31-U.3	ODONTÓLOGO DO PSF	Graduação em Odontologia e registro no CRO/MG.	40	R\$ 11.364,17	CR	-	70,00	PO

## ENSINO SUPERIOR COMPLETO – ÁREA DA EDUCAÇÃO

35-U.3	SUPERVISOR EDUCACIONAL	Graduação em Pedagogia com Habilitação Específica (Graduação Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar; ou Curso de Pedagogia regulamentado pela resolução CNE/CP nº 1, de 15/05/2006; ou Curso de Pedagogia ou licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Supervisão	30	R\$ 4.825,98	CR	-	70,00	PO / RED / TIT
--------	------------------------	---	----	--------------	----	---	-------	----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## SIGLAS

SB=Salário Base / CR=Cadastro de Reserva / PO=Prova Objetiva / PP=Prova Prática / RED=Redação / TIT=Avaliação de Títulos

\*OBS 1: Salário Base Municipal + complementação salarial para cumprimento do artigo 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 90/2006.

\*\*OBS:2: As vagas para PCD entram na contagem do total de vagas para o Processo Seletivo, tratando-se de reserva de vaga de acordo com legislação vigente.

\*\*\*OBS 3: Para ser contratado na função pública temporária de Agente Comunitário de Saúde é obrigatório ao candidato residir na área em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo; ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e ter concluído o ensino médio, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006.

- 3.1 Para a função pública temporária de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá, no ato da contratação, provar, que reside na área de abrangência da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, mediante apresentação de comprovante atual de residência em seu nome, cônjuge, genitores ou contrato no caso de imóvel alugado ou cedido, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 2.800, de 27 de julho de 2023.
- 3.2 Para a função pública temporária de Agente Comunitário de Saúde a mudança de residência do candidato da região de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho.

\*\*\*\*OBS 4: Para o salário de Médico do PSF, será obedecida a regra do teto remuneratório determinada no art. 37, XI, da Constituição Federal.

- 1.6 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo e que vierem a ser contratados serão admitidos e lotados na Prefeitura Municipal de Andradas e Secretarias da Prefeitura Municipal de Andradas, conforme legislação pertinente com as respectivas vagas, de acordo com a ordem de classificação.
- 1.6.1 A duração do contrato de trabalho se dará de acordo com a Lei Complementar 90/2006, Lei Ordinária 1.475/2007, Lei Ordinária nº 1.489/2008, Lei Complementar nº 100/2007, Lei Complementar nº 106/2007.
- 1.6.2 O Contrato não cria vínculo empregatício permanente, e o contratado não será considerado servidor público efetivo, não gerando direito à estabilidade.
- 1.7 O local e horário de trabalho será determinado pelo Município de Andradas, conforme necessidade da Administração.
- 1.8 Os locais para a aplicação das provas serão divulgados amplamente no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas e no site do IPEFAE – [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 1.9 Os candidatos aprovados, em todas as fases, estarão sujeitos ao que dispõe as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e às presentes disposições deste edital.
- 1.10 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.
- 1.11 Os trabalhos do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE serão supervisionados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, constituído mediante Portaria nº 13, de 16 de janeiro de 2025, à qual serão submetidos os casos omissos ou duvidosos.
- 1.12 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, acessando o site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar o “link” correlato ao “Processo Seletivo 01/2025 da Prefeitura Municipal de Andradas” e acessar o campo “Impugnação Contra o Edital” em Informações Gerais do Processo Seletivo. A impugnação poderá ser feita do dia 28 de abril de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de abril de 2025.
- 1.12.1 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
- 1.12.2 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
- 1.12.3 Havendo impugnação do Edital, as decisões da Comissão do Processo Seletivo serão divulgadas nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br) na provável data de 28 de maio de 2025.
- 1.13 As funções para formação de cadastro reserva se dá por existir expressivo número de servidores na eminência de afastamento, onde a contratação para substituição é de extrema necessidade e deve ser precedida de processo seletivo.
- 1.14 Será respeitada a listagem de aprovados nas funções de processos anteriores, desde que em vigência, convocando os aprovados neste edital após esgotamento da listagem do edital anterior.
- 1.15 Os candidatos, ou quem se interessar, poderão esclarecer suas dúvidas através do endereço eletrônico [concurso@ipefae.org.br](mailto:concurso@ipefae.org.br) ou pelo telefone (19) 3631.2600, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h. A fim de assegurar tratamento igualitário a todos, o IPEFAE não fará atendimentos presenciais.

## 02 DA DIVULGAÇÃO

- 2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo dar-se-á através do mural da Prefeitura, no site oficial da Prefeitura de Andradas – [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br), no site do IPEFAE - [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e jornal de grande circulação regional.
- 2.1.1 O Edital e demais publicações, conforme especificações do Anexo VI – Cronograma, serão afixados, respeitando as datas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas, na Praça 22 de Fevereiro, S/N, Centro.
- 2.1.2 As publicações no Jornal ocorrerão respeitando o dia de publicação e circulação do jornal.
- 2.1.3 O Edital de Abertura e suas retificações serão publicados integralmente no site oficial e mural da Prefeitura Municipal de Andradas, no site do IPEFAE e, resumidamente, em jornal de grande circulação regional.
- 2.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo por meio da divulgação acima citados.
- 2.2.1 O candidato poderá receber e-mail ou mensagem de texto telefônica com informações sobre qualquer etapa do certame, bem como comunicados que venham a surgir no decorrer do processo. Para tanto, estas comunicações, caso ocorram, serão meramente informativas. O IPEFAE e o Município de Andradas não se responsabilizam pelo não recebimento das informações, seja qual for o motivo alegado.
- 2.2.1.1 O envio de comunicação pessoal eletrônica, não desobriga o candidato a consultar as divulgações nos meios oficiais mencionadas no item 2.1. É obrigação do candidato acompanhar todas as publicações, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## 03 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com este edital certificando-se de que preenche todas as exigências e os requisitos aqui contidos.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, como também em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, não podendo alegar desconhecimento.
  - 3.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também declara estar ciente à possibilidade de divulgação de seus dados, informações, desempenho pessoal, entre outras informações particulares em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que tais informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos do Processo Seletivo.
- 3.3 Para a realização da inscrição, fica dispensada a imediata apresentação de documentos.
  - 3.3.1 Poderá ser exigido, se necessário, qualquer documento em outras etapas deste Processo Seletivo.
- 3.4 São condições para inscrição:
  - 3.4.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
  - 3.4.2 Estar ciente que deverá possuir, na data da contratação, a qualificação mínima exigida para a função, determinada no quadro do item 1.5 e documentações determinadas no Capítulo 10 deste Edital.
  - 3.4.3 É imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física – regularizado
- 3.5 **O candidato deverá optar por uma função apenas, pois as provas estão previstas para serem realizadas no mesmo período.**
  - 3.5.1 Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto nos itens 3.6, 3.7 e subitens ou 3.8 e subitens e pagas, ou isentas de acordo com o disposto no Capítulo 4.
  - 3.5.2 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada (por meio de pagamento) por um mesmo candidato, será considerada válida aquela que tiver sido realizada por último, verificada pela data e horário. As demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.6 As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet no endereço [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 3.6.1 O candidato poderá realizar sua inscrição na Seção de Cursos Profissionalizantes.
- 3.7 A inscrição realizada na Seção de Cursos Profissionalizantes, situada na Rua Professor Xanico, n.º 176, Centro (ao lado da Biblioteca Municipal), Andradas/MG, se dará no período de **05 de maio de 2025 até o dia 02 de junho de 2025**, no horário das 12 horas às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
  - 3.7.1 O atendente seguirá as disposições contidas no item 3.8 e subitens para efetuar a inscrição.
  - 3.7.2 O candidato deverá informar ao atendente a função optada, bem como todos os dados para efetivação da inscrição.
  - 3.7.3 O candidato, ao conferir a ficha de inscrição, automaticamente declara que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do Processo Seletivo, e que está ciente dos critérios exigidos para a contratação na função escolhida.
  - 3.7.4 Efetivado o preenchimento do requerimento, e finalizada a inscrição, será emitido boleto bancário em nome do candidato. A inscrição somente será validada após a confirmação do pagamento do referido boleto, que poderá ser efetuado até o dia **03 de junho de 2025**.
  - 3.7.5 Para inscrições na Seção de Cursos Profissionalizantes não será validada a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas no item 3.8.2 e subitens ou isenção esteja em desacordo com o disposto no Capítulo 4.
- 3.8 Para inscrever-se o candidato deverá acessar a área de concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar os "links" correlatos ao "Processo Seletivo 01/2025 da Prefeitura Municipal de Andradas", durante o período das inscrições, que se dará do dia **05 de maio de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de junho de 2025**, e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos descritos.
  - 3.8.1 Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela Internet.
    - 3.8.1.1 Não serão aceitas inscrições que contenham dados e/ou informações incompletas.
  - 3.8.2 Efetuar o pagamento da inscrição, através de boleto, após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, no valor da respectiva Função, escolhido de acordo com o quadro do item 1.5 desse Edital, em qualquer agência bancária ou e-banking (dentro do horário bancário) até o dia **03 de junho de 2025**.
    - 3.8.2.1 Para pagamento através de boleto:
      - 3.8.2.1.1 Ao finalizar a inscrição o candidato deverá clicar em 'imprimir boleto' e na sequência clicar em "Pagar Com Boleto", imprimindo ou utilizando as informações do boleto que será exibido.
        - 3.8.2.1.1.1 O candidato deverá conferir as informações antes de finalizar a transação. O beneficiário do boleto será o Município de Andradas.
      - 3.8.2.1.2 O pagamento deverá ser feito através de qualquer meio legalmente válido escolhido pelo candidato. Havendo devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será imediatamente cancelada.
        - 3.8.2.1.2.1 No valor da inscrição já estão inclusas as despesas bancárias.
        - 3.8.2.1.2.2 O candidato deverá reter o boleto impresso e o comprovante de pagamento até a homologação do Processo Seletivo, documentos estes essenciais para comprovação de sua efetivação no certame, caso necessário.
      - 3.8.2.1.2.3 Recomenda-se que o candidato certifique que o documento de pagamento se trata de Comprovante de Pagamento e não



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Agendamento, bem como verifique se o beneficiário informado no comprovante é o Município de Andradas.

- 3.8.2.1.2.3 O boleto deverá ser pago antecipadamente ao seu vencimento havendo feriado ou qualquer evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato.
- 3.8.2.1.2.3.1 O pagamento do boleto será compensado em até 5 (cinco) dias úteis.
- 3.8.2.1.2.3.2 **Será cancelada a inscrição paga após a data de vencimento mencionada no item 3.8.2 ou paga fora do horário bancário (com compensação para o próximo dia útil) da data de vencimento mencionada no item 3.8.2.**
- 3.8.3 O candidato poderá emitir a 2<sup>a</sup> via do boleto acessando a 'área do candidato' no setor de Concursos do endereço eletrônico [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) **até o dia 03 de junho de 2025**.
- 3.8.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporâneo, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
- 3.8.5 Será confirmada a inscrição somente após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.8.5.1 Confirmada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de emprego público, seja qual for o motivo alegado.
- 3.8.5.2 Comprovado o pagamento, não haverá devolução da taxa de inscrição já paga, salvo em caso de pagamento extemporâneo ou em duplicidade para o mesmo emprego público, suspensão ou anulação do processo seletivo, alteração de regra editalícia relacionada à data de prova, alteração ou exclusão de emprego público, ou qualquer outro quesito que interfira no interesse do candidato em participar do certame, por ordem do Município de Andradas que fará a devolução da quantia paga do valor da inscrição após o comunicado oficial disponibilizado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) onde divulgará os procedimentos para o resarcimento do valor da inscrição.
- 3.8.6 O candidato poderá obter isenção do valor da inscrição, de acordo com o disposto no Capítulo 4 deste Edital.
- 3.6.3.1 O candidato que tiver a isenção da inscrição deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga para a mesma função, terá sua isenção cancelada.
- 3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da mesma, sendo automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores.
- 3.10 A partir de **04 de junho de 2025** o candidato deverá conferir no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a Lista com o nome dos candidatos que efetuaram a inscrição, tiveram os dados recebidos e o valor da inscrição para a função escolhida paga ou isenta, ou seja, que tiveram sua inscrição efetivada.
- 3.10.1 Caso o candidato constate que sua inscrição não foi aceita, deverá interpor recurso **nos dias 05 e 06 de junho de 2025** manifestando sua constatação e enviando os comprovantes bancários necessários.
- 3.11 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e função, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis a partir do dia **11 de junho de 2025**, no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 3.11.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 3.12 O IPEFAE não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou pelo descumprimento das instruções para inscrição via internet que constam neste Edital, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, salvo por culpa exclusiva da própria instituição organizadora.
- 3.13 O IPEFAE não se responsabiliza e desconsiderará relatórios, requerimentos de inscrição e/ou quaisquer documentos entregues fora do período das inscrições, seja qual for o motivo alegado.
- 3.14 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Formulário de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar Atestado Médico (original ou cópia autenticada em cartório), com as informações especificadas no item 5.2.1.1, que justifique o atendimento especial solicitado. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.14.1 O Laudo Médico deverá ser encaminhado pelo candidato, via internet, pelos Correios ou entregue pessoalmente.
- 3.14.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) após realizar sua inscrição.
- 3.14.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ Prefeitura Municipal de Andradas - PS 01/2025', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 3.14.1.3 O candidato que optar pela entrega pessoal, ou por intermédio de procurador deverá fazer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, situado na Praça 22 de Fevereiro, S/N, Centro, em Andradas, no horário das 12h às 18h00min, com indicação do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, juntamente com telefone e endereço para contato.
- 3.14.2 A data limite de envio digitalizado, de postagem pelos Correios ou entrega pessoal é de **02 de junho de 2025**. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.
- 3.15 Candidatos que não tiverem comunicado o IPEFAE, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico [concurso@ipefae.org.br](mailto:concurso@ipefae.org.br) tão logo a condição seja diagnosticada. O candidato deverá apresentar Laudo Médico e a solicitação especial será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade frente a situação emergencial apresentada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

**04**

## ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.<sup>o</sup> 6593, de 02 de outubro de 2008, o desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição no dia **05 de maio de 2025**.

4.1.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.<sup>o</sup> 6593/2008, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:

4.1.1.1 estar inscrito no Cadastro Único para Programa Sociais do Governo Federal – CADÚnico , de que trata o Decreto n.<sup>o</sup> 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.1.1.2 ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.<sup>o</sup> 6.135/07.

4.1.1.3 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.8; 3.8.1 e 3.8.1.1 deste edital.

4.1.1.4 Clicar no “Tipo de Solicitação de Isenção”, “CadÚnico”, preencher e conferir o formulário com todos os dados pessoais obrigatórios.

4.1.1.4.1 transmitir os dados enviando a solicitação.

4.1.1.4.1.1 Para que o candidato não tenha problema com indeferimento da solicitação, é necessário que informe os dados cadastrais exatamente idênticos como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção.

4.1.1.4.1.2 Para que o candidato seja considerado inscrito no CadÚnico, é necessário que o candidato tenha sido incluído no Cadastro há pelo menos 45 dias e que tenha atualizado seu cadastro há menos de 48 meses.

4.1.1.4.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.1.1.5 O Município de Andradas e/ou o IPEFAE consultará ao órgão gestor do CADÚnico, através do SISTAC, para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.1.1.6 Qualquer problema em relação ao Cadastro Único deve ser resolvido pelo Responsável Familiar da família do candidato, no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) ou local de cadastramento municipal. O SISTAC apenas reconhecerá alterações de dados realizadas no sistema do Cadastro Único após 45 dias, em média.

4.1.2 O candidato desempregado, para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá:

4.1.2.1 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.8; 3.8.1 e 3.8.1.1 deste edital.

4.1.2.2 Clicar no “Tipo de Solicitação de Isenção”, “Desempregado”, “Enviar Pedido de Isenção”.

4.1.2.3 Enviar pela internet, pelos correios ou pessoalmente declaração de que é desempregado, não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada, não aufera nenhum tipo de renda e sua situação econômico-financeira não lhe permite pagar o valor da inscrição sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor de sua declaração.

4.1.2.3.1 A declaração citada no item 4.1.2.3, deverá ser acompanhada de documentos comprobatórios da situação financeira do candidato, tais como:

a) Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e a página do contrato de trabalho em branco, no caso de candidato que nunca teve vínculo empregatício registrado na CTPS;

b) Cópia das páginas da CTPS que contenham foto, qualificação civil e página do último contrato de trabalho com a devida escrituração da data de saída e página subsequente em branco para o candidato que teve encerrado vínculo empregatício;

OBS: Será aceita a Carteira de Trabalho digital desde que contenha, obrigatoriamente, todas as informações determinadas nos subitens (a, b) anteriores.

O candidato poderá acrescentar às documentações discriminadas no item 4.1.2.3.1 outros meios legais e plausíveis, tais quais:

a) Cópia da última declaração de imposto de renda completa ou declaração do próprio candidato de que é isento da Declaração de ajuste anual do imposto de renda;

b) não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;

c) Se for o caso, comprovação de baixa em registro no respectivo órgão de classe profissional autônoma;

d) Se for o caso, comprovação de extinção de vínculo com a Administração Pública – em qualquer esfera - seja na categoria de Servidor efetivo ou contrato precário.

e) Cópia do Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

4.1.2.3.2 A declaração assinada e a documentação comprobatória deverá ser encaminhada pelo candidato, via internet, pelos Correios ou entregue pessoalmente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 4.1.2.3.2.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar os documentos digitalizados, em um único arquivo, no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) após realizar sua inscrição.
- 4.1.2.3.2.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Documentos Para Isenção de Taxa/ Prefeitura Municipal de Andradas - PS 01/2025', situado na Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 4.1.2.3.2.3 O candidato que optar pela entrega pessoal, ou por intermédio de procurador deverá fazer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, situado na Praça 22 de Fevereiro, S/N, Centro, em Andradas, no horário das 12h às 18h00min, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, juntamente com telefone e endereço para contato.
- 4.1.3 O candidato com limitações de ordem financeira, deverá:
- 4.1.3.1 ter feito a inscrição de acordo com os itens 3.8; 3.8.1 e 3.8.1.1 deste edital.
- 4.1.3.2 Clicar no "Tipo de Solicitação de Isenção", "Outros", "Enviar Pedido de Isenção".
- 4.1.3.3 Enviar pela internet, pelos correios ou entregar pessoalmente declaração e comprovação que se enquadre em outras formas e padrões de hipossuficiência, cabendo exclusivamente ao mesmo comprovar sua condição de forma suficiente e indubitável, valendo-se de qualquer meio plausível e legalmente admitido, que não dispõe de recursos para o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e de sua família como também declarar sua situação.
- 4.1.3.3.1 Na declaração, o candidato ainda firmará que é hipossuficiente e que sua condição financeira não lhe permite arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição neste processo seletivo, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo nos termos da legislação vigente pela veracidade de sua afirmação.
- 4.1.3.3.1.1 As informações prestadas na declaração e nos demais documentos serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.1.3.3.2 A declaração assinada, para candidatos que se julgue enquadrar em outras formas ou e padrões de hipossuficiência, e a documentação comprobatória de sua situação, deverá ser encaminhada pelo candidato, via internet, pelos Correios ou entregue pessoalmente.
- 4.1.3.3.2.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar os documentos digitalizados, em um único arquivo, no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) após realizar sua inscrição.
- 4.1.3.3.2.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Documentos Para Isenção de Taxa/ Prefeitura Municipal de Andradas - PS 01/2025', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.
- 4.1.3.3.2.3 O candidato que optar pela entrega pessoal, ou por intermédio de procurador deverá fazer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, situado na Praça 22 de Fevereiro, S/N, Centro, em Andradas, no horário das 12h às 18h00min, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, juntamente com telefone e endereço para contato.
- 4.1.4 Para as situações previstas nos itens 4.1.2 e 4.1.3 o candidato poderá se valer do Modelo de Declaração, constante no Anexo III deste Edital.
- 4.1.5 A data limite de envio, postagem ou entrega é de **05 de maio de 2025**.
- 4.2 Caso o candidato envie alguma documentação, esta deverá:
- 4.2.1 estar nítida e completa, sem rasuras, de forma a não comprometer a avaliação do seu conteúdo.
- 4.2.1.2 Não serão avaliados documentos provenientes de arquivos corrompidos.
- 4.2.2 possuir assinatura (aqueles que assim necessitarem) física ou digital e identificação do assinante.
- 4.2.2.1 se assinado digitalmente, deverá conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.
- 4.3 O Município de Andradas e/ou o IPEFAE poderá consultar órgãos oficiais responsáveis que comprovem a veracidade das informações prestadas pelo candidato ou dos documentos enviados.
- 4.4 A documentação discriminada nos itens 4.1.2.3.1 e subitens, e item 4.1.3.3 e subitens, apresentada em desconformidade deste Edital, não será analisada.
- 4.5 O deferimento ou indeferimento da solicitação do pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição do candidato será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Andradas e no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **14 de maio de 2025**, em ordem alfabética.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 4.6 O candidato cujo requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição for deferido, estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo.
- 4.7 Estando em conformidade com o disposto neste Edital, será concedida apenas 01 (uma) isenção do pagamento do valor da inscrição por candidato.
- 4.7.1 Quando do processamento dos pedidos, se for verificada a existência de mais de uma concessão de isenção para o mesmo candidato, independentemente da Função que estiver inscrito, será considerada válida aquela que tiver sido solicitada por último. As demais concessões ao candidato serão automaticamente indeferidas, não cabendo reclamações posteriores.
- 4.8 Caberá recurso contra o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição, que deverá ser efetuado no período de **15 a 16 de maio de 2025**.
- 4.9 A decisão referente ao deferimento ou indeferimento dos recursos será publicada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), no dia **23 de maio de 2025**.
- 4.10 O candidato que tiver o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido, poderá efetuar sua inscrição pagando o boleto bancário emitido após a conclusão da inscrição.
- 4.11 O Município de Andradas e/ou o IPEFAE, poderá solicitar a apresentação de documentos originais ou postagem da cópia autenticada, caso haja necessidade, em qualquer tempo.
- 4.12 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.13 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição aos candidatos que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - fraudar e/ou falsificar documentos;
  - requerer a isenção de pagamento do valor da inscrição preenchendo e/ou enviando documentos e/ou dados incorretos ou incompletos
  - estiver em desacordo com os regramentos deste Edital.
- 4.14 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:
- cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.
  - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação para a função.
  - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

## 05

### DAS VAGAS RESERVADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no artigo 37, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal n.<sup>o</sup> 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no Decreto Federal n.<sup>o</sup> 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal n.<sup>o</sup> 7.853/89, Decreto n.<sup>o</sup> 9.508, de 24 de setembro de 2018 e na Legislação Municipal vigente, é assegurado o direito de inscrição, esclarecendo que, no momento oportuno, será verificado se as atribuições das funções, descritas no Anexo II deste Edital, são compatíveis com a deficiência que possuem, o que será aferido em perícia médica oficial, quando da realização dos exames pré-admissionais por profissionais credenciados pelo Município.
- 5.1.1 Aos candidatos com deficiência serão reservados o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, em face da classificação obtida, de acordo com o art. 1º, § 1º do Decreto Federal n.<sup>o</sup> 9.508/2018, regendo-se a disputa pela igualdade de condições, atendendo assim, ao princípio da competitividade.
- 5.1.2 Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) delas serão igualmente reservadas aos candidatos com deficiência, devidamente aprovados.
- 5.1.3 Havendo candidato com deficiência aprovado e caso exista ou surjam novas vagas, será respeitada a ordem de convocação do(s) candidato(s) para ocupar(em) exatamente a 5<sup>a</sup>, 21<sup>a</sup>, 41<sup>a</sup>, 61<sup>a</sup>, 81<sup>a</sup> vaga e assim sucessivamente, de acordo com o percentual disposto nos itens 5.1.1 e 5.1.2.
- 5.2 No Formulário de Inscrição, os candidatos deverão declarar a deficiência que possuem e se necessitam de condições especiais para se submeterem às provas.
- 5.2.1 O candidato com deficiência, após efetuar sua inscrição, deverá comunicar a deficiência através de um Atestado Médico (cópia autenticada ou original) conforme modelo disponível no Anexo IV deste Edital, emitido com data de, no máximo, 3 (três) anos anterior à data do encerramento das inscrições.
- 5.2.1.1 O Atestado Médico deverá ser legível e constar o nome completo do candidato, a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá constar também a Data de emissão do documento, Nome, Assinatura, Carimbo e número do CRM do Médico Especialista na área de deficiência/doença do candidato.
- 5.2.1.1.1 O Atestado Médico deverá ser encaminhado pelo candidato via internet, pelos Correios ou entregue pessoalmente.
- 5.2.1.1.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br).
- 5.2.1.1.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/Prefeitura Municipal de Andradas - PS 01/2025', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

*Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.*

## 5.2.1.1.3

O candidato que optar pela entrega pessoal, ou por intermédio de procurador deverá fazer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, situado na Praça 22 de Fevereiro, S/N, Centro, em Andradas, no horário das 12h às 18h00min, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, juntamente com telefone e endereço para contato.

5.2.1.1.2 A data limite de envio, postagem ou entrega é de **02 de junho de 2025**.

5.2.1.1.3 O atestado médico terá validade exclusivamente para este Processo Seletivo e em hipótese alguma será devolvido, como também não será fornecida cópia ao candidato.

5.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova deverá solicitá-lo expressamente por ocasião da inscrição no Processo Seletivo, com justificativa acompanhada de Atestado Médico original ou cópia autenticada em cartório, com as informações especificadas no item 5.2.1.1.

5.3.1 A solicitação da condição especial e o parecer deverão ser encaminhados pelo candidato, via internet, pelos Correios ou entregue pessoalmente.

5.3.1.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá enviar o(s) documento(s) digitalizado(s) no momento de realização da inscrição ou acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) após realizar sua inscrição.

5.3.1.2 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, via Sedex ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, Assunto: 'Laudo Médico/ Prefeitura Municipal de Andradas - PS 01/2025', situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista - SP, CEP 13870-210.

5.3.1.3 O candidato que optar pela entrega pessoal, ou por intermédio de procurador deverá fazer no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, situado na Praça 22 de Fevereiro, S/N, Centro, em Andradas, no horário das 12h às 18h00min, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, juntamente com telefone e endereço para contato.

5.3.2 A data limite de envio digitalizado, de postagem pelos Correios ou entrega pessoal é de **02 de junho de 2025**.

5.3.3 Caso o candidato não envie a solicitação da condição especial de que precisa e o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com a condição especial, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição.

5.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os dias e horários de funcionamento dos Correios para envio da documentação.

5.5 O candidato que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 5.2 e seus subitens não será considerado como candidato com deficiência apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Formulário de Inscrição, inclusive não sendo cabível impetrar recurso sobre o tema.

5.6 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.7 O local de realização das provas oferecerá condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência segundo as peculiaridades dos inscritos, contando também com indicações seguras de localização, de modo a evitar que esses candidatos venham a ser prejudicados.

5.8 Não serão considerados como deficiência, especificamente visual, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.9 Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pelo Município de Andradas, que confirmará de modo definitivo o enquadramento da situação do candidato como candidato com deficiência e a compatibilidade com a função pretendida, como também fará avaliação do potencial de trabalho do candidato frente às rotinas da função.

5.9.1 O candidato convocado deverá comparecer à Perícia munido de exames originais, emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

5.9.2 Quando da convocação do candidato aprovado para o exame pré-admissional, será eliminado da lista de candidato com deficiência o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se confirme.

5.10 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não seja compatível com a função pretendida.

5.11 A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas da função, será realizada pelo Município de Andradas através de perícia médica e obedecerá ao disposto no parágrafo único do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e art. 44 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.12 A perícia médica emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.13 A perícia médica também avaliará a compatibilidade entre as atribuições da Função e a deficiência do candidato para o desempenho da Função.

5.13.1 Os procedimentos de perícia médica dos candidatos contratados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 5.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal n.º 9.508/2018, participarão deste certame em total igualdade de condições em relação aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horários e locais de aplicação das provas e à nota mínima exigida.
- 5.15 Os candidatos com deficiência, caso forem aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na listagem geral dos aprovados e em listagem à parte.
- 5.16 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição ou não proceder conforme todas as instruções constantes neste Capítulo e seus itens perderá o direito a concorrer à reserva de vagas referida no item 5.1.1.
- 5.17 Será divulgada através do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) a listagem dos candidatos que tiveram a suas inscrições e/ou pedido de condição especial para realização da prova deferidos.

## 06 DAS PROVAS

- 6.1 As provas serão realizadas preferencialmente no município de Andradas-MG.
- 6.1.1 Preferencialmente será utilizada a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de Andradas, todavia os organizadores se reservam no direito de indicar e alojar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, caso necessário.
- 6.2 Este Processo Seletivo constará das seguintes formas de avaliação e seus respectivos caráter:

FORMA DE AVALIAÇÃO	CARÁTER	FUNÇÃO
Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Eliminatório e Classificatório	Todos as funções
Redação	Eliminatório e Classificatório	Administrador Público; Agente Comunitário de Saúde do PSF; Agente de Combate às Endemias; Assistente Social; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Consultório Dentário do PSF; Auxiliar de Saúde Bucal; Contador; Educador Infantil; Fiscal Sanitário; Supervisor Educacional; Técnico em Informática; Técnico em Química
Prova Prática	Eliminatório e Classificatório	Eletricista; Funileiro / Pintor de Máquinas e Veículos; Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos; Motorista; Operador de Máquinas Pesadas; Pedreiro; Trabalhador Braçal
Avaliação de Títulos	Classificatório	Supervisor Educacional

- 6.2.1 Para as funções que possuem exclusivamente Prova Objetiva como forma de avaliação, a aplicação da prova terá 2h00 (duas horas) de duração.
- Para as funções que também possuem Redação como forma de avaliação a prova objetiva e de redação serão aplicadas no mesmo período e terá duração de 3h30 (três horas e trinta minutos).
- 6.2.1.1 O tempo mínimo de permanência na sala de provas será de 1h00 (uma hora).
- 6.2.1.2 No tempo de duração está incluído a transcrição das respostas para as folhas de respostas oficiais (da prova objetiva e da redação).
- 6.2.2 A Prova Objetiva e a Prova de Redação está prevista para realizar-se na provável data de **15 de junho de 2025, com o turno preferencial de aplicação no período da manhã**.
- 6.2.2.1 Os organizadores se reservam no direito de flexibilizar os horários e turnos de aplicação, caso necessário.
- 6.2.2.2 A confirmação do(s) local(is), data e horário de realização serão divulgados nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br), na provável data de **11 de junho de 2025, às 23h00**.
- 6.2.2.3 O gabarito preliminar da Prova Objetiva está previsto para ser divulgado no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) na provável data de **16 de junho de 2025, às 23h00**.

- 6.3 Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha

- 6.3.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas elaboradas, aplicadas e corrigidas pelo IPEFAE.
- 6.3.2 A Prova Objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha para as funções de Ensino Fundamental e Médio e 25 (vinte e cinco) questões múltipla escolha para as funções de Ensino Superior, com as seguintes disciplinas, questões e pontuação:

FUNÇÃO	QUESTÕES						PONTUAÇÃO		
	CG	CE					CG	CE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
UNI	LP	MAT	NI	CE	TOTAL				
ADMINISTRADOR PÚBLICO	-	07	04	03	11	25	14 x 1	11 x 2	36 pontos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - GONÇALVES	-	05	04	03	08	20	12 x 1	8 x 2	28 pontos
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	-	05	04	03	08	20	12 x 1	8 x 2	28 pontos
ASSISTENTE SOCIAL	-	07	04	03	11	25	14 x 1	11 x 2	36 pontos
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	-	05	04	03	08	20	12 x 1	8 x 2	28 pontos
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO DO PSF	-	05	04	03	08	20	12 x 1	8 x 2	28 pontos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	05	08	07	-	-	20		20 x 1	-	20 pontos
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	-	05	04	03	08	20		12 x 1	8 x 2	28 pontos
AUXILIAR DE SERVIÇO EDUCACIONAL	05	08	07	-	-	20		20 x 1	-	20 pontos
CONTADOR	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
EDUCADOR INFANTIL	-	05	04	03	08	20		12 x 1	8 x 2	28 pontos
ELETRICISTA	-	06	06	-	08	20		12 x 1	8 x 2	28 pontos
ENFERMEIRO	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
ENFERMEIRO DO PSF	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
FARMACÊUTICO	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
FISCAL SANITÁRIO	-	05	04	03	08	20		12 x 1	8 x 2	28 pontos
FISIOTERAPEUTA	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
FUNILEIRO / PINTOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	-	06	06	-	08	20		12 x 1	8 x 2	28 pontos
LIXEIRO	05	08	07	-	-	20		20 x 1	-	20 pontos
MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS	-	06	06	-	08	20		12 x 1	8 x 2	28 pontos
MÉDICO CARDIOLOGISTA	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
MÉDICO CLÍNICO GERAL	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
MÉDICO DO PSF	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
MÉDICO DO TRABALHO	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
MÉDICO GINECOLOGISTA	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
MÉDICO ORTOPEDISTA	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
MÉDICO PEDIATRA	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
MOTORISTA	-	06	06	-	08	20		14 x 1	11 x 2	36 pontos
NUTRICIONISTA	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
ODONTÓLOGO DO PSF	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	-	06	06	-	08	20		12 x 1	8 x 2	28 pontos
PEDREIRO	-	06	06	-	08	20		12 x 1	8 x 2	28 pontos
SERVENTE DE PEDREIRO	05	08	07	-	-	20		20 x 1	-	20 pontos
SUPERVISOR EDUCACIONAL	-	07	04	03	11	25		14 x 1	11 x 2	36 pontos
TÉCNICO EM ENFERMAGEM DO PSF	-	05	04	03	08	20		12 x 1	8 x 2	28 pontos
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	-	05	04	03	08	20		12 x 1	8 x 2	28 pontos
TÉCNICO EM QUÍMICA	-	05	04	03	08	20		12 x 1	8 x 2	28 pontos
TRABALHADOR BRAÇAL	05	08	07	-	-	20		20 x 1	-	20 pontos
VIGIA	05	08	07	-	-	20		20 x 1	-	20 pontos

## SIGLAS

CG=Conhecimentos Gerais / CE = Conhecimentos Específicos / UNI = Conhecimento Universal / LP = Língua Portuguesa / MAT = Matemática / NI=Noções de Informática

- 6.3.2.1 Cada questão será constituída de 4 (quatro) alternativas (sendo apenas uma considerada correta), abrangidas pelos conteúdos apresentados no Anexo I deste Edital.
- 6.3.2.2 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, uma única resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.
- 6.3.2.2.1 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IPEFAE devidamente treinado.
- 6.3.2.3 Feito com base nas marcações da folha de respostas, será atribuído 1,0 (um) ponto para cada questão de Conhecimentos Gerais e 2,0 (dois) pontos para cada questão de Conhecimentos Específicos, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou 0,0 (zero) pontos caso a resposta do candidato esteja em discordância com o gabarito oficial definitivo da prova ou tenha deixado em branco.
- 6.3.2.4 Será utilizada no Caderno de Provas fonte Arial.
- 6.3.2.4.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas-IPEFAE se reserva a utilizar na diagramação das provas, se necessário, fonte com tamanho mínimo de 8,5, sem espaçamento antes e depois das linhas e simples entre elas.
- 6.3.3 Para ser aprovado na Prova Objetiva:
- nas funções de Ensino Fundamental Incompleto o candidato deverá obter no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos pontos totais distribuídos.
- nas funções de Ensino Médio e Superior o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.3.3.1 O candidato não aprovado na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.4 Da Prova de Redação
- 6.4.1 Somente os candidatos aprovados na prova objetiva terão corrigida a prova de redação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.4.2 A prova de redação terá pontuação total de 30 (trinta) pontos e será composta de um texto dissertativo-argumentativo, utilizando a norma padrão da língua portuguesa, elaborado a partir de um tema proposto com a apresentação de uma coletânea pela Banca Avaliadora deste Processo Seletivo.

6.4.2.1 A redação deverá ser elaborada com o mínimo de 20 e o máximo de 30 (trinta) linhas e o candidato deverá formular texto com a extensão máxima de linhas definida.

6.4.2.1.1 Os campos reservados para as respostas definitivas serão os únicos válidos para a avaliação da redação. Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

6.4.2.1.2 Será atribuída nota 0 (zero) na redação do candidato cuja redação tenha menos que 20 linhas ou excede a extensão máxima definida.

6.4.3 A redação será avaliada conforme os critérios e pontuação apresentados a seguir:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Adequação ao Tema proposto	3
Adequação à coletânea	5
Adequação ao gênero	6
Adequação à modalidade (observância de aspectos gramaticais)	8
Coerência e Coesão	8

6.4.4 Para ser aprovado na Redação o candidato deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos

6.4.4.1 Será atribuída nota 0 (zero) à redação que fugir ao tema proposto, estiver em branco, apresentar letra ilegível e/ou incompreensível, for escrita em língua diferente da portuguesa e apresentar textos não articulados verbalmente.

6.4.4.2 O candidato não aprovado na Redação será eliminado do Processo Seletivo.

6.4.5 A Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo, de manuscrever em letra ilegível ou não atendimento ao conteúdo avaliado, acarretará a atribuição de nota zero à prova.

6.4.6 É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à Redação e a consequente eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.4.7 Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IPEFAE.

6.4.8 Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno.

6.4.9 O caderno de rascunho é de preenchimento facultativo e não terá validade para efeito de avaliação, podendo o examinando levá-lo consigo conforme disposto no item 6.5.26 deste edital. Em hipótese alguma haverá substituição do caderno de textos definitivos por erro do examinando.

## 6.5 Da Prestação das Provas Objetiva e Redação

6.5.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova, o comparecimento no local, na data e no horário determinado, com todos os custos e despesas sob sua responsabilidade.

6.5.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova munidos do comprovante de pagamento, documento de identidade original com foto, caneta esferográfica azul ou preta.

6.5.2.1 O comprovante de pagamento é obrigatório apenas para o candidato cujo nome não tiver sido divulgado na Lista de Candidatos Efetivados ou Convocação.

6.5.2.2 O IPEFAE recomenda que os candidatos compareçam ao local da Prova com antecedência mínima de, pelo menos, 1h00 (uma hora) do horário estabelecido.

6.5.3 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto), todos em seu modelo original.

6.5.3.1 Documentos digitais com foto só serão aceitos caso consigam ser validados no ato pelos meios disponibilizados para autenticação (aplicativos oficiais, sites oficiais etc.), não se responsabilizando a empresa pela impossibilidade de validação em virtude de os meios estarem off-line, por falhas nos gestores dos aplicativos ou por falta de sinal da internet.

6.5.3.2 O documento de identidade deverá possuir foto recente.

6.5.3.2.1 A alteração das características físicas do titular que suscitem dúvidas sobre sua identidade, poderá ter como consequência a validade negada da identidade, de acordo com o Decreto Federal nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

6.5.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, seu documento de identidade original, seja por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de, no máximo, 10 (dez) dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento com foto que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, cliente de possível coleta de assinaturas e de impressão digital em ata própria para ocorrências.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 6.5.4.1 A identificação especial (que poderá ser filmagem, registro fotográfico, coleta de digital ou reprodução de alguma frase) também poderá ser exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 6.5.5 Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, cópias (mesmo sendo autenticadas em cartório) e protocolos.
- 6.5.6 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o exame ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previsto nos itens 6.5.2 e 6.5.3.
- 6.5.6.1 O candidato que comparecer ao local de aplicação das provas sem documento válido deverá aguardar fora do prédio de aplicação das provas até que receba um dos documentos válidos.
- 6.5.7 Após ingressar na sala de provas, a ida ao banheiro será permitida desde que o participante seja acompanhado pelo fiscal.
- 6.5.8 O candidato não poderá utilizar o banheiro do local de aplicação após o término de sua prova e a saída definitiva da sala de provas.
- 6.5.9 Será vedado o candidato que comparecer e/ou permanecer no local das Provas com vestimenta inadequada (trajando somente vestes de banho, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro, óculos escuros, etc.), devido caracterizar tentativa de fraude.
- 6.5.10 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 6.5.2 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos aplicadores durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato eventuais perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 6.5.11 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues ao IPEFAE, serão guardados pelo prazo de 15 (quinze) dias e encaminhados posteriormente à:
- 6.5.11.1 Seção de achados e perdidos dos Correios, se tratando de documentos.
- 6.5.11.2 Instituições assistencialistas, se tratando de objetos.
- 6.5.12 Não será permitida a presença de pessoas, de qualquer idade, não autorizadas no recinto onde serão realizadas as provas. Poderão permanecer no local, durante a realização do certame, apenas os candidatos devidamente inscritos e que estejam procedendo conforme o disposto neste Edital, Fiscais e Profissionais contratados da Equipe de Aplicação de Provas, Autoridades para apoio e fiscalização dos trabalhos e outras pessoas com devida autorização da Comissão de Processo Seletivo.
- 6.5.13 No decorrer da Prova, se o candidato observar qualquer anormalidade de prova trocada, ou seja, lhe for entregue prova de outro emprego público, ou anormalidade gráfica, relacionada ao tipo de prova a que se submeterá perante o emprego público escolhido, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala, que consultará a Coordenação do Processo Seletivo, a qual buscará a solução imediata e registrará ocorrência para posterior análise da banca examinadora.
- 6.5.14 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da aplicação das Provas, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.5.15 Será eliminado deste Processo Seletivo quando ficar constatado que candidato apresentou a(s) seguinte(s) conduta(s): faltar, chegar atrasado à prova, ou que, durante a sua realização, for colhido em flagrante se comunicando com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, realizar qualquer tipo de consulta à livros, apostilas, códigos, manuais, impressos, anotações, revistas, folhetos e quaisquer outros tipos de consulta, inclusive por meio de ferramentas eletrônicas, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas com comportamentos inadequados, podendo ainda legalmente responder pelos atos ilícitos praticados.
- 6.5.16 Não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos bem como consulta, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 6.5.17 É vedado durante a realização das provas o uso de óculos de sol, relógio de qualquer espécie, qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, tablet, notebook, bjp, calculadora, máquina fotográfica, entre outros correlatos.
- 6.5.17.1 Não será permitido ao candidato a utilização de qualquer equipamento referido no subitem 6.5.17 ao término das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do local de realização das provas.
- 6.5.17.2 Durante a realização das provas poderão ser utilizados pelo IPEFAE procedimentos com o objetivo de identificar o porte de aparelhos eletrônicos pelos candidatos, bem como medidas adicionais de segurança e identificação.
- 6.5.18 Será vedado ao candidato se ausentar do recinto. Em casos especiais, será acompanhado por um fiscal do referido Processo Seletivo.
- 6.5.19 A prova terá duração como mencionado no item 6.2.1 - nestas já incluído o tempo do preenchimento da Folha de Respostas Oficiais (Prova Objetiva e Redação) -, com o tempo mínimo de permanência na sala será de 1h00 (uma hora).
- 6.5.19.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas, seja qual for o motivo, exceto nas condições previstas no subitem 6.5.30.
- 6.5.19.2 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
- 6.5.20 As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas no Cadernos de Provas e Folhas de Respostas, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 6.5.21 As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura ótica.
- 6.5.22 A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo nome, número de inscrição e pela assinatura do candidato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 6.5.22.1 Os dados pessoais e a assinatura do candidato na Folha de Redação serão impressos em tira destacável, a fim de que não haja identificação do candidato no momento da correção.
- 6.5.23 As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos na Folha de Respostas com caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.5.23.1 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que legível.
- 6.5.24 A não assinatura por parte do candidato nas Folhas de Respostas Oficiais resultará na eliminação automática do mesmo.
- 6.5.25 Não haverá substituição da Folha de Respostas, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis. Estas serão consideradas erradas, assim como as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta.
- 6.5.26 Os candidatos poderão levar consigo o caderno de questões após o tempo mínimo de permanência na sala.
- 6.5.27 Sairão simultaneamente os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala. Havendo insistência por parte do candidato em sair da sala, este será considerado desistente do Processo Seletivo.
- 6.5.28 Não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, após o encerramento do Processo Seletivo.
- 6.5.29 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.5.30 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e que também será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 6.5.30.1 O acompanhante deverá comparecer e permanecer no local de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizado o certame, durante todo o período utilizado pela candidata lactante para realização da prova.
- 6.5.30.2 Será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação.
- 6.5.31 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação neste Processo Seletivo.
- 6.5.32 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinados, salvo por motivo de força maior.
- 6.5.33 Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas ou de resultados, seja qual for o motivo alegado.
- 6.5.34 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo a transcrição da resposta.
- 6.5.35 Caso necessário, visando a lisura do certame, poderá ser solicitado aos candidatos, a reprodução de uma frase em algum documento oficial do certame, durante a realização da prova.

## 6.6 Da Prova Prática

- 6.6.1 As provas práticas serão realizadas preferencialmente no município de Andradas.
- 6.6.1.1 Preferencialmente serão utilizados os locais e espaços disponíveis na cidade de Andradas, todavia os organizadores se reservam no direito de indicar e alocar candidatos em estabelecimentos de cidades próximas, caso necessário.
- 6.6.2 A Prova Prática está prevista para realizar-se na provável data de **20 de julho de 2025**.
- 6.6.3 A Prova Prática será avaliada numa escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e o tempo de duração será o determinado pelo avaliador.
- 6.6.3.1 Para ser aprovado na Prova Prática, o candidato deverá obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais distribuídos.
- 6.6.3.2 O candidato não aprovado na Prova Prática será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.6.4 A convocação dos candidatos que realizarão a Prova Prática, confirmação do(s) local(is), data e horário de realização será divulgada no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br), até o dia **16 de julho de 2025, às 23h00**.
- 6.6.4.1 A prova prática terá sua realização em data divulgada na convocação e poderá ser realizada em horários diversos, de acordo com cada função.
- 6.6.4.2 A distribuição dos candidatos no(s) horário(s) designado(s) para a realização da Prova Prática será definida tendo por critério a ordem alfabética de nomes dos candidatos.
- 6.6.5 Respeitando a classificação alcançada na Prova Objetiva de Múltipla Escolha realizada em ordem crescente, serão convocados para realizarem a Prova Prática, desde que aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, a quantidade estrita de candidatos discriminada na tabela a seguir.

EMPREGO PÚBLICO	QUANTIDADE DE CONVOCADOS
Eletricista	10
Funileiro / Pintor de Máquinas e Veículos	05
Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos	10
Motorista	30
Operador de Máquinas Pesadas	15
Pedreiro	20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

Trabalhador Braçal

50

- 6.6.5.1 No caso de empate por nota na listagem de aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, será realizado o desempate conforme previsto nos subitens 4, 5, 6, 7 e 8 e subitem 7.2.1 do item 7.2 deste Edital.
- 6.6.5.1.1 A Prova Prática será realizada exclusivamente ao limite de candidatos estabelecido na tabela do item 6.6.5.
- 6.6.5.1.2 Os demais candidatos, mesmo que tenham obtido nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) dos pontos na Prova Objetiva, mas que não se enquadram no estabelecido na tabela do item 6.6.5 estão desclassificados do certame.
- 6.6.6 A Prova Prática destina-se a avaliar a postura, conhecimento, raciocínio, adequabilidade, técnica e habilidade do candidato na resolução e execução de tarefas típicas ou da função, a fim de comprovar seu domínio sobre as tarefas determinadas, sendo propostas e avaliadas embasadas nas atribuições constantes no Anexo II deste Edital.
- 6.6.6.1 A Prova Prática da função pública temporária de **Eletricista**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará do conhecimento e aplicação de conceitos de manutenção, instalação e montagem de equipamentos podendo realizar tarefas sobre: esquemas elétricos, foto célula, sistemas de interruptores intermediários, sistemas de sensores de presença em paralelo, reatores em luminária, bem como outras atividades correlatas a função. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (3 pontos); agilidade e eficiência na execução das tarefas (12 pontos); e, qualidade do trabalho realizado (15 pontos).
- 6.6.6.2 A Prova Prática da função pública temporária de **Funileiro/Pintor de Máquinas e Veículos**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará da execução de tarefas, tais quais: identificação e uso de ferramentas e utensílios; a recuperação de partes do veículo; a substituição; formas de recuperação; equipamentos de segurança e prevenção; tintas; soldagem, entre outras atividades correlatas a função. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (5 pontos); agilidade e eficiência na execução das tarefas (10 pontos); e, qualidade do trabalho realizado (15 pontos).
- 6.6.6.3 A Prova Prática da função pública temporária de **Mecânico de Manutenção de Máquinas e Veículos**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará na execução de tarefas, tais quais revisar, ajustar, desmontar e montar motores; reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido hidráulico, de refrigeração e outros, bem como outras atividades correlatas a função. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (5 pontos); agilidade e eficiência na execução das tarefas (10 pontos); e, qualidade do trabalho realizado (15 pontos).
- 6.6.6.4 A Prova Prática da função pública temporária de **Motorista**, de acordo com as orientações e tempo determinado pelo examinador, constará de condução de veículo(s) compatível(is) com a categoria exigida, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor, os critérios de avaliação serão cobrados conforme a Resolução n.<sup>o</sup> 168/2004 do CONTRAN. As faltas cometidas durante a avaliação do candidato serão descontadas (da pontuação máxima da Prova Prática; 30 pontos) na proporção de sua natureza, em conformidade com o art. 19 e incisos da citada Resolução, sendo as faltas: grave (9 pontos), média (6 pontos) e leve (3 pontos). No caso de ocorrência de falta eliminatória, será atribuída ao candidato nota 0 (zero).
- 6.6.6.5 A Prova Prática da função pública temporária de **Operador de Máquinas Pesadas**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará de operação de equipamento(s) pesado(s), podendo executar tarefas tais quais: serviços de carregamento de caminhões, abertura e fechamento de valas, escarificações, nivelamento de solo e barranco, dentre outras atividades correlatas a função. Os candidatos serão avaliados quanto ao reconhecimento dos comandos (5 pontos), condução ágil e eficiente do(s) equipamento(s) (10 pontos) e qualidade no desempenho da tarefa (15 pontos).
- 6.6.6.6 A Prova Prática da função pública temporária de **Pedreiro**, a partir das orientações concedidas pelo avaliador, constará da demonstração de experiência prática na área podendo executar tarefas, tais quais: conhecimento em galerias e esgotos, massa, gabaritos, alinhamento, nivelamento, medida do esquadro, formas de assentamento de tijolos, bem como outras atividades correlatas a função. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (5 pontos); agilidade e eficiência na execução das tarefas (10 pontos); e, qualidade do trabalho realizado (15 pontos).
- 6.6.6.7 A Prova Prática da função pública temporária de **Trabalhador Braçal**, a partir das orientações e tempo concedidos pelo avaliador, constará da demonstração de experiência prática na área podendo executar tarefas, tais quais: manuseio de ferramentas, roça ou capina de um terreno (com ferramentas manuais, elétricas ou motorizadas), recolhimento, transporte e depósito de terra, mato e entulhos em carrinho de mão, abertura de vala, carga e descarga de materiais de construção com ou sem utilização do carrinho de mão, dentre outras atividades correlatas a função. Os candidatos serão avaliados quanto ao conhecimento, identificação e uso de ferramentas (5 pontos); agilidade e eficiência na execução das tarefas (10 pontos); e, qualidade do trabalho realizado (15 pontos).
- 6.6.7 Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, divulgado no Edital de Convocação, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos.
- 6.6.7.1 Não será admitido o candidato que chegar após o horário estabelecido no Edital de Convocação.
- 6.6.7.1.1 Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer até o horário estabelecido. Não haverá segunda chamada sob nenhum pretexto ou motivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 6.6.7.2 Não será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, exceto nos casos em que houver ocorrência(s) de fatores de ordem técnica ou de força maior não provocados pelo candidato.
- 6.6.7.3 Se a Prova Prática for interrompida por força maior e definitivamente suspensa pela Coordenação de Provas, a prova será adiada para nova data a ser divulgada, devendo o(s) candidato(s) não avaliados, parcial ou totalmente – exceto os ausentes –, realizar toda a Prova desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.
- 6.6.7.3.1 O(s) candidato(s) que tiverem concluído todas as atividades, não as realizará novamente.
- 6.6.8 Os candidatos, obrigatoriamente, deverão apresentar-se com vestimentas e calçados adequados para a realização das atividades a que serão submetidos.
- 6.6.9 Os candidatos declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação no uso dos equipamentos e/ou ferramentas colocadas ao seu dispor, tomando todas e devidas precauções capazes de assegurar a segurança pessoal e do avaliador.
- 6.6.9.1 Se, durante a atividade, for constatado o não conhecimento da tarefa, por parte do candidato, como também a execução negligente ou perigosa, colocando em risco a segurança e integridade de qualquer pessoa presente, o Avaliador poderá interferir e/ou interromper sua execução.
- 6.6.10 Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identidade original com foto.
- 6.6.10.1 Para as Funções de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas os candidatos convocados deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação (ORIGINAL) – conforme os requisitos exigidos no quadro do item 1.5, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.
- 6.6.10.1.1 O candidato que apresentar Carteira Nacional de Habilitação vencida ou com categoria inferior ao requisito exigido no quadro do item 1.5 não poderá realizar a prova.
- 6.6.11 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade no decorrer da prova prática, deverá se manifestar no momento da execução da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.
- 6.6.12 O candidato que não comparecer à prova prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos necessários, será automaticamente desclassificado – independente da nota obtida na Prova Objetiva – e não terá classificação alguma no Processo Seletivo.
- 6.6.13 A Prova Prática poderá ser filmada ou fotografada, total ou parcialmente, a critério da Comissão Organizadora.
- 6.7 Da Avaliação de Títulos
- 6.7.1 A etapa de avaliação de títulos, exclusiva para a função pública temporária de Supervisor Educacional, ocorrerá no período compreendido entre **0h do dia 14 de julho de 2025 até às 23 horas e 59 minutos do dia 18 de julho de 2025**. Os títulos a serem considerados são os constantes nos quadros a seguir, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

TÍTULO*	PONTOS
Doutorado na área da Função a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</i>	2,0 (dois) pontos (válido apenas um título)
Mestrado na área da Função a que concorre, concluído até a data de apresentação dos títulos, realizado em Instituição de ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</i>	1,0 (um) ponto (válido apenas um título) até o máximo de 3,5 (três vírgula cinco) pontos
Pós Graduação Lato Sensu especialização na área da Função a que concorre, com o mínimo de 360 horas expressamente declaradas no título reconhecido, concluído até a data de apresentação dos títulos, por Instituição Educacional de Ensino Superior devidamente reconhecida e recomendada pelos órgãos educacionais pertinentes. <i>O título deverá, obrigatoriamente, ser apresentado por meio de certificado acompanhado do correspondente histórico escolar.</i>	0,5 (zero vírgula cinco) pontos (válido apenas um título)

\*OBS. 1: Os comprovantes de títulos de qualificação acadêmica deverão:

- 1.1 Estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável e data do documento.
- 1.2 Constar a data da homologação do respectivo título, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado.
- 1.3 Constar a carga horária total e o período de realização do curso, no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu.

- 6.7.1.1 A entrega/envio dos documentos não assegura ao candidato aprovado a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.º - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 6.7.1.1.1 Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues na prova de títulos, deverá ser entregue, também, comprovante de alteração do nome.
- 6.7.1.2 Serão avaliados os documentos apenas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 6.7.1.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 6.7.1.4 Não é obrigatória a entrega dos documentos comprobatórios de Títulos. O candidato aprovado que não tenha entregue documentos não será eliminado do Processo Seletivo.
- 6.4.1.4.1 A não apresentação dos documentos implicará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato nesta fase.
- 6.7.1.5 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 6.7.1.6 A entrega/apresentação dos títulos poderá ser feita via internet, pessoalmente ou pelos Correios e estes deverão ser apresentados/enviados em seu inteiro teor (frente e verso do título e do histórico), nítidos, legíveis e sem rasuras.
- 6.7.1.6.1 O candidato que optar pelo envio via internet deverá **digitalizar** o(s) documento(s) e enviar o(s) arquivo(s) digitalizado(s) acessando a Área do Candidato no setor de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), localizar o campo "Mais Informações" do Processo Seletivo 01/2025 da Prefeitura Municipal de Andradas e acessar o sistema de "Envio de Títulos".
- 6.7.1.6.2 O candidato que optar pela entrega pessoalmente, ou por intermédio de procurador, deverá fazê-la no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Andradas, situado na Praça 22 de Fevereiro, S/N, Centro, em Andradas, no horário das 12h às 18h, com indicação do processo seletivo, nome do candidato, número de inscrição e assinatura, juntamente com telefone e endereço para contato.
- 6.7.1.6.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.
- 6.7.1.6.2.2 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores.
- 6.7.1.6.2.3 Caso o candidato abra dois ou mais protocolos com documentos referentes aos títulos, será considerado válido aquele que tiver sido realizado por último, verificado pelo dia e horário. Os demais protocolos serão automaticamente cancelados e os títulos não pontuados.
- 6.7.1.6.3 O candidato que optar pelo envio pelos Correios deverá encaminhar, exclusivamente via Sedex, ao Instituto de Pesquisas Econômicas-IPPEFAE, A/C Departamento de Concursos Públicos, situado na Rua Dr. Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 979, Centro, São João da Boa Vista-SP, CEP 13870-210, Assunto: *Avaliação de Títulos do Processo Seletivo 01/2025 da Prefeitura de Andradas*.
- 6.7.1.6.3.1 O candidato deverá fazer a postagem de um único envelope.
- 6.7.1.6.3.1.1 Caso o candidato faça a postagem de dois ou mais envelopes, serão automaticamente cancelados e os títulos não pontuados.
- 6.7.1.6.3.2 Em hipótese alguma serão aceitos e validados documentos originais.
- 6.7.1.6.3.3 A data da postagem deverá estar compreendida entre os dias **14 e 18 de julho de 2025**. Serão desconsiderados envelopes postados fora destas datas.
- 6.7.1.7 Não serão aceitos títulos de outra forma, a não ser a definida no item 6.7.1.6 e seus subitens.
- 6.7.1.8 Não serão considerados como Títulos os cursos que se constituírem como requisito mínimo para provimento da Função a que concorre, disposto na tabela do item 1.5 deste Edital. Assim sendo, no caso de entrega de documentos previstos na tabela de títulos que possam ser considerados requisito mínimo, para a respectiva Função, o candidato deverá entregar, o documento que comprova o título e o documento que comprova o requisito para assumir a Função.
- 6.7.2 Em hipótese alguma serão atribuídos mais que 3,5 (três vírgula cinco) pontos.
- 6.7.2.1 Cada título será computado uma única vez.
- 6.7.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.
- 6.7.4 Qualquer falsidade constatada nos documentos comprobatórios de títulos será fato para o cancelamento da pontuação, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes.
- 6.7.4.1 Os documentos e informações apresentados são de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 6.7.5 A Prefeitura Municipal de Andradas, através do Instituto de Pesquisas Econômicas-IPPEFAE, poderá solicitar a apresentação do documento original, caso haja necessidade, em qualquer tempo.

## 07

## DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação final será feita em ordem decrescente do total de pontos obtidos na somatória dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha, na Prova de Redação (se houver), na Prova Prática (se houver) e na Avaliação de Títulos (se houver).
- 7.2 Havendo empate na classificação, adotar-se-á o critério de preferência, obedecida a seguinte ordem:
- 1- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Avaliação de Títulos (se houver);
  - 2- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Prova Prática (se houver);
  - 3- ao candidato que tiver obtido maior pontuação na Redação (se houver);
  - 4- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Conhecimentos Específicos (se houver);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 5- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Língua Portuguesa;
- 6- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Matemática;
- 7- ao candidato que tiver obtido maior pontuação em Noções em Informática (se houver);
- 8- ao candidato com maior idade.
- 7.2.1 o candidato com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos completos até a data de encerramento das inscrições, terá sua idade considerada como primeiro critério de desempate, conforme o disposto no art. 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, será observado o critério disposto no item 7.2.
- 7.3 O Resultado Provisório 01 (Prova Objetiva + Redação [se houver]) do Processo Seletivo será divulgada nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br) na provável data de **02 de julho de 2025**.
- 7.4 O Resultado Provisório 02 (Prova Objetiva + Prova Prática e Prova Objetiva + Avaliação de Títulos) do Processo Seletivo será divulgada nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br) na provável data de **28 de julho de 2025**.
- 7.5 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado nos sites [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br) na provável data de **08 de agosto de 2025**.
- 7.5.1 Serão publicados no Jornal de Circulação Regional apenas os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

## 08 DOS RECURSOS

- 8.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante a Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, salientando-se, dentre outros:
- as inscrições;
  - isenção do pagamento do valor da inscrição;
  - a aplicação das provas;
  - as questões ou Gabarito Oficial da Prova Escrita Objetiva;
  - as notas da Redação;
  - a avaliação dos títulos;
  - pontuação no Resultado da Classificação, desde que se refira a erros de cálculos das notas.
  - outras fases do edital.
- 8.2 O prazo para interposição é de 2 (dois) dias úteis após ocorrência/divulgação, contra os eventos constantes no item 8.1 e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos e os respectivos prazos com suas datas previstas estão discriminadas no Anexo VI (Cronograma).
- 8.2.1 Para contagem do prazo de interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 8.2.2 O prazo para interposição de recursos é de total igualdade a todos os candidatos.
- 8.3 Para interpor recurso o candidato deverá acessar a área de Concursos do site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), ingressar na Área do Candidato e acessar o período de Recurso no menu "Recursos".
- 8.3.1 O candidato poderá se valer do Anexo V (Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso) para estruturar seu recurso, caso julgar conveniente.
- 8.3.2 Os recursos serão interpostos exclusivamente via internet, não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não o especificado neste Capítulo.
- 8.3.2.1 O Instituto de Pesquisas Econômicas - IPEFAE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 8.3.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permitam sua adequada avaliação.
- 8.3.4 Deverá constar, obrigatoriamente, no recurso o fato recorrido, fundamentação, referência e pedido. O não atendimento do disposto neste item resultará no indeferimento (de ofício) do recurso.
- 8.3.5 Na impossibilidade de acesso particular à internet, o candidato poderá utilizar os serviços da Seção de Cursos Profissionalizantes para impetrar seu(s) recurso(s).
- 8.3.5.1 A Seção de Cursos Profissionalizantes está situada na Rua Professor Xanico, n.<sup>o</sup> 176, Centro, Andradas/MG, com atendimento ao público no horário das 12 horas às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 8.4 Após o julgamento do(s) recurso(s) sobre Gabarito e Questões da Prova Escrita Objetiva, a anulação de qualquer questão da prova, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no Gabarito Oficial serão divulgadas.
- 8.4.1 Havendo a anulação de 30% (trinta por cento), ou mais, de questões da Prova Objetiva, torna-se obrigatória outra realização da mesma etapa exclusivamente à(s) função(ões) que tiveram em suas provas o percentual de questões anuladas descrito neste item.
- 8.5 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.6 Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos dispositivos estabelecidos neste capítulo.
- 8.7 Será desconsiderada qualquer revisão de recurso.
- 8.8 Não será aceito recurso do recurso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 8.9 Havendo interposição de recursos, as decisões de Deferimento ou Indeferimento serão divulgadas no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br) e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Andradas nas datas explicitadas no cronograma anexo ao Edital.
- 8.10 O Município de Andradas, devidamente assessorado pelos responsáveis técnicos do IPEFAE, é a única e última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.11 O parecer individual contendo a decisão relativa ao recurso interposto estará à disposição do candidato em sua Área do Candidato, no setor de concursos do site do IPEFAE, até a data de homologação do Processo Seletivo.

## 09 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 9.1 Como condição para ser contratado, o candidato aprovado deverá:
- 9.1.1 ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
  - 9.1.2 ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - 9.1.3 estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
  - 9.1.4 estar qualificado para a função pretendida até a data da publicação da contratação;
  - 9.1.5 apresentar os documentos de habilitação constantes no quadro do item 1.5;
  - 9.1.6 apresentar laudo de compatibilidade com o exercício da função, para as pessoas com deficiência;
- 9.2 A contratação em função pública temporária dependerá de prévia inspeção médica e psicológica oficial, conforme regulamento próprio.
- 9.2.1 Para o exame médico o candidato deverá apresentar exames discriminados no item 10.4.
  - 9.2.2 Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto, físico e mentalmente, para o exercício da função.
  - 9.2.3 As decisões do Serviço Médico do Município de Andradas, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 9.3 A contratação ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados após a data da publicação da convocação, podendo, a critério da autoridade contratante, ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado ou a critério da Administração.
- 9.4 O Município de Andradas se reserva o direito de proceder às contratações de acordo com o interesse público, às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária.
- 9.5 A Administração poderá contratar os aprovados além das vagas previstas ou no Cadastro de Reserva, através das vagas que forem criadas posteriormente ou vierem a vagar, obedecendo sempre à ordem de classificação. Não obstante, a aprovação e a classificação final gera a estes candidatos, apenas a expectativa de direito à contratação.

## 10 DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 10.1 Os candidatos, para serem contratados, serão convocados através do site oficial da prefeitura, no endereço <http://www.andradas.mg.gov.br>, e, no prazo determinado na convocação, deverão apresentar:
- a) duas fotografias 3 x 4 de frente, coloridas, recentes e iguais;
  - b) fotocópia de carteira de identidade (RG);
  - c) fotocópia do CPF;
  - d) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver;
  - e) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores e/ou inválidos, se houverem;
  - f) fotocópia do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
  - g) fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino;
  - h) fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação válida, categoria "D" ou "E" para a função pública temporária de Motorista e Operador de Máquinas Pesadas;
  - i) fotocópia do documento de inscrição no PIS-PASEP, se houver;
  - j) declaração de exercício, ou não, de outro cargo ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88);
  - k) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da contratação;
  - l) comprovante de residência atual;
  - m) para as funções de nível fundamental, declaração ou certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou histórico escolar do curso correspondente;
  - n) para as funções de nível médio, certificado que comprove a escolaridade exigida, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou histórico escolar do curso correspondente;
  - o) para as funções de Ensino Superior, fotocópia do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida como requisito mínimo;
  - p) fotocópia do registro de sua categoria profissional e comprovante de quitação da última anuidade para as funções que houver a exigência de inscrição no respectivo conselho de classe.
- 10.1.1 Poderá ser apresentada cópia simples das documentações solicitadas, desde que legíveis, acompanhada dos respectivos originais para autenticação por servidor da Prefeitura Municipal de Andradas.
- 10.2 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a ser contratado na função.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 10.2.1 Para a documentação exigida no subitem "o" do item 10.1, será aceito o Certificado de Conclusão de Curso apenas para os candidatos que colaram grau há menos de 12 meses da publicação do Edital. Aos candidatos que colaram grau há mais de 12 meses da publicação do Edital a apresentação do diploma é obrigatória.
- 10.3 Os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida nesse Edital, serão submetidos a Exame Médico, que avaliará e concluirá sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.
- 10.4 Para a realização do exame médico, o candidato (**todas as funções**) deverá apresentar atestado de vacinação e o resultado dos exames a seguir:
- Vacinação**
- a) Anatoxi Tetânica;
  - b) Tríplice Viral;
  - c) Hepatite B;
  - d) Febre Amarela.
- Exames**
- a) Hemograma completo;
  - b) Glicemia de Jejum;
  - c) GGT;
  - d) EAS;
  - e) RX de tórax com laudo;
  - f) RX coluna lombo-sacra com laudo;
  - g) Eletrocardiograma com laudo (exclusivamente aos candidatos acima de 40 anos).
- h) Outros exames serão solicitados de acordo com cada função pública temporária, em conformidade com o Decreto Municipal n.<sup>o</sup> 2.776, de 21 de junho de 2023, e suas alterações.
- 10.4.1 A data de realização dos exames não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes ao Serviço Médico do Município de Andradas.
- 10.4.2 Os exames laboratoriais, complementares e/ou biométricos mencionados e outros que poderão ser solicitados na realização do exame médico admissional, deverão ser realizados **às custas dos candidatos**.
- 10.4.2.1 O candidato abrangido pelo Decreto n.<sup>o</sup> 6593, de 02 de outubro de 2008, o comprovadamente desempregado ou com limitações de ordem financeira, deverá se manifestar, quando do atendimento ao disposto no item 10.3, comprovando sua situação de hipossuficiência financeira, para que seja encaminhado à Secretaria de Saúde e Ação Social para agendamento dos exames solicitados.
- 10.4.2.2 Nos resultados dos exames deverão, obrigatoriamente, constar o nome e número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 10.4.3 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 10.4.4 No Exame Médico todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 10.4.5 A Administração Pública e os médicos peritos poderão solicitar exames complementares, caso considerarem necessário. Caso ocorra, deverão ser realizados às custas dos candidatos.
- 10.5 O Município de Andradas poderá solicitar qualquer outro documento, caso haja necessidade.
- 10.6 O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- 10.7 O Município de Andradas poderá convocar o candidato aprovado para participar de treinamento de até 8 horas, antes do início de suas atividades na função.
- 10.8 Publicada a convocação no site oficial da prefeitura, o candidato deverá comparecer na Divisão de Gestão de Pessoas, no paço municipal, no prazo determinado na convocação, para a entrega da documentação exigida, sendo desclassificado o candidato que não comparecer no prazo ou estar com documentação incompleta.
- 10.9 No momento do recebimento dos documentos para a contratação, o Município poderá solicitar a reprodução de uma frase e assinatura, para fins de confirmação da identificação do candidato.

## 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo serão divulgadas conforme demonstrado no Anexo VI - Cronograma.
- 11.1.1 O IPEFAE se reserva o direito de, se assim o desejar, retirar os arquivos publicados no site [www.ipefae.org.br](http://www.ipefae.org.br), referentes a este Processo Seletivo, após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da divulgação da Classificação Final.
- 11.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, caso não haja prejuízo à Administração.
- 11.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Andradas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço e telefone atualizados.
- 11.4 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, declarações e documentações, bem como irregularidades no certame, permitirá ao Município de Andradas, anular a qualquer tempo a inscrição, prova ou contratação do candidato, eliminando-o do certame e cancelando todos os atos decorrentes da inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

- 11.5 Não poderá ser contratado em qualquer função deste Processo Seletivo, ex-servidor da Prefeitura Municipal de Andradas que tenha sido demitido nos termos da Lei Complementar Municipal nº 90/2006.
- 11.6 Será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo o candidato que:
- convocado, fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
  - agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do Processo Seletivo;
  - não comparecer nos locais, datas e horários determinados para qualquer uma das etapas previstas ou deixar de levar qualquer dos documentos solicitados;
  - for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, administrativa ou judicial, ter utilizado processos ilícitos, garantidos a ele o contraditório e a ampla defesa.
  - infringir qualquer norma ou regulamento do presente edital.
- 11.7 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo. As alterações que antecedem a data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação.
- 11.8 Bibliografias, quando sugeridas, é apenas orientação de locais onde encontrar o conteúdo programático, não sendo um limitador de fonte de pesquisa, sendo de livre arbítrio da Banca Examinadora utilizar também outras referências bibliográficas na elaboração das questões das provas objetivas.
- 11.9 Em nenhuma hipótese haverá vista ou revisão de provas.
- 11.10 Não serão aceitos protocolos referentes a qualquer dos documentos exigidos.
- 11.11 O Município de Andradas e o IPEFAE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 11.12 Todo material referente ao Processo Seletivo ficará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Andradas, no período mínimo de 5 (cinco) anos.
- 11.13 O Processo Seletivo será homologado pela Prefeita, o qual poderá efetuar por função ou na completude, a critério da Administração.
- 11.14 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I – Conteúdo Programático
  - ANEXO II – Atribuições das Funções
  - ANEXO III – Modelo de Declaração de Isenção da Taxa de Inscrição
  - ANEXO IV – Modelo de Atestado Médico Para Pessoas Com Deficiência
  - ANEXO V – Modelo de Formulário Para Interposição de Recurso
  - ANEXO VI – Cronograma

ANDRADAS, 25 de abril de 2025

**RENATA MARTINS COUTO**  
*Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, S/N.<sup>o</sup> - CEP 37838-042

Fone: (35) 3739-2550

sítio oficial na internet: [www.andradas.mg.gov.br](http://www.andradas.mg.gov.br)

## ANEXO VI DO EDITAL N.<sup>o</sup> 001/2025 – PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS CRONOGRAMA

DATA PREVISTA	HORÁRIO PREVISTO	ATIVIDADE	LOCAL DA PUBLICAÇÃO	
25/04/2025	-	Publicação do Edital Resumido	Jornal de grande circulação regional	
25/04/2025	-	Publicação do Edital Completo	Sites <a href="http://www.andradas.mg.gov.br">www.andradas.mg.gov.br</a> e <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a> , mural da Prefeitura	
28/04/2025 a 29/04/2025	até as 23h59 do último dia	Prazo para impugnação do Edital	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
05/05/2025	0h	<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>		
05/05/2025	até as 23h59 do último dia	Período para requisição da Isenção do pagamento do Valor da Inscrição	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
14/05/2025	23h	Divulgação da lista com Deferimento ou Indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a> e mural da Prefeitura	
15/05/2025 a 16/05/2025	até as 23h59 do último dia	Prazo para protocolo de recurso sobre indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
23/05/2025	23h	Divulgação dos resultados dos recursos sobre o indeferimento da isenção do pagamento do valor da inscrição	Site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a> e mural da Prefeitura	
28/05/2025	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente a impugnação do Edital	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
02/06/2025	até as 23h59	<b>ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>		
03/06/2025	-	Vencimento do Boleto		
04/06/2025	23h	Divulgação da lista de candidatos efetivados e candidatos com tratamento especial	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
05/06/2025 a 06/06/2025	até as 23h59 do último dia	Prazo para entrar em contato com o IPEFAE devido a não efetivação da inscrição, PCD ou Solicitação Especial	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
10/06/2025	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento das solicitações de averiguação da não efetivação de inscrição, Pcd ou Solicitação Especial	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
11/06/2025	23h	Divulgação do Local e Horário da realização da Prova Objetiva	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
15/06/2025	9h	<b>REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA e REDAÇÃO (para as funções com Redação)</b>		
16/06/2025	23h	Divulgação da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial da Prova Objetiva	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
17/06/2025 a 18/06/2025	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre o gabarito e questões da Prova Objetiva	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
02/07/2025	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos referente ao gabarito e prova objetiva e Divulgação do Gabarito Oficial Definitivo	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
02/07/2025	23h	Divulgação do Resultado Provisório 01 (Prova Objetiva e Prova Objetiva + Redação)	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
03/07/2025 a 04/07/2025	até as 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recurso sobre o Resultado Provisório 01	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
14/07/2025	0h	<b>Início do período para envio dos títulos</b>		
16/07/2025	23h	Divulgação do Deferimento ou Indeferimento dos recursos sobre o Resultado Provisório 01	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
16/07/2025	23h	Divulgação da Convocação, local e horário da realização da Prova Prática	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
18/07/2025	23h59	<b>Término do período para envio dos títulos</b>		
20/07/2025	A definir	<b>REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA</b>		
28/07/2025	23h	Divulgação do Resultado Provisório 02 (Prova Objetiva + Prova Prática e Prova Objetiva + Títulos)	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
29/07/2025 a 30/07/2025	até às 23h59 do último dia	Prazo para interposição de recursos sobre o Resultado Provisório 02	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
08/08/2025	13h	Divulgação do deferimento ou indeferimento dos recursos referente ao Resultado Provisório 02	Exclusivamente no site <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a>	
08/08/2025	-	Divulgação do Resultado Final	Jornal de Grande Circulação Regional, sites <a href="http://www.andradas.mg.gov.br">www.andradas.mg.gov.br</a> e <a href="http://www.ipefae.org.br">www.ipefae.org.br</a> , mural da Prefeitura	

As datas e/ou horários deste cronograma poderão, quando necessário, serem alteradas em prol do bom andamento do processo.